

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**Edital nº 49/2021**  
**Concorrência Pública nº 02/2021**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**OBJETO:**

**CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR-CAFÉ DO TEATRO VITÓRIA.**

Departamento de Gestão de Suprimentos, Prefeitura Municipal de Limeira, sito na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira – SP, CEP 13.480-074. Horário de atendimento das 09:00 às 16:00 horas.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 26/10/2022 às 09:30 horas.**

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

**RETIRADA DO EDITAL:**

O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº179 – Centro – Limeira ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,33 (trinta e três centavos por folha) de acordo com o Decreto Municipal nº 474 de 28 de dezembro de 2.021.

**ESCLARECIMENTOS:**

As interessadas poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação e deverão ser protocoladas diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações, dentro do horário de funcionamento do departamento. As empresas poderão encaminhar seus pedidos através do e-mail [licitacoes@limeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@limeira.sp.gov.br), ficando neste caso, condicionado o seu recebimento definitivo ao protocolo do original nos termos supra, no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas.

Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações;

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Somente será admitida impugnação contra este Edital e as interposições de Recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, através de documento firmado pelo representante do interessado com poderes para tanto, ou bastante procurador, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e deverão ser protocoladas diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações, dentro do horário de funcionamento do departamento. As empresas poderão encaminhar seus pedidos através do e-mail licitacoes@limeira.sp.gov.br, ficando neste caso, condicionado o seu recebimento definitivo ao protocolo do original nos termos supra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização desta Licitação.

A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação visa a escolha da melhor proposta para a **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR-CAFÉ DO TEATRO VITÓRIA**, devidamente autorizada pela Lei Complementar n.º. 454 de 18 de março de 2.009 e alterada pela Lei Complementar n.º. 795 de 22 de novembro de 2.017, conforme **Anexo I** do edital.

**2 - BASE LEGAL E ANEXOS DO EDITAL**

2.1 - Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

2.1.1 - Constituição da República Federativa do Brasil;

2.1.2 - Lei Orgânica do Município de Limeira;

2.1.3 - Lei Federal n.º 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

2.1.4 - Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

2.1.5 – Lei Complementar nº 454, de 18 de março de 2.009, alterada pela Lei Complementar nº. 795 de 22 de novembro de 2.017;

2.1.6 - Decreto Municipal 354, de 13 de novembro de 2.015;

2.1.7 - Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

2.2 - Integram este Edital os Anexos:

Anexo I – Descritivo Técnico;

Anexo II - CD com Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel e Planta;

Anexo III - Dados do Proponente;

Anexo IV – Modelo Termo de Compromisso;

Anexo V – Modelo Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII - Declaração para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IX - Proposta Comercial;

Anexo X – Minuta do Contrato;

Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas **físicas** e/ou **jurídicas** do ramo de atividade relacionado ao objeto.

3.2 - Não podem participar desta licitação as empresas que:

3.2.1 - Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

3.2.2 - Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.3 - Não será admitida a participação de empresas na forma de consórcio;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

#### **4 - DA VISITA**

4.1 - Será **facultada** ao licitante a realização de visita técnica às instalações do Município relacionadas ao objeto do presente edital, caso este entenda necessário, mediante prévio agendamento através do telefone: (19) 3451-6679 – Secretaria Municipal de Cultura - Teatro Vitória.

4.2 - A realização da visita técnica é uma mera **faculdade**, não sendo considerada, neste Edital, como condição de habilitação do licitante.

#### **5 – DA VIGÊNCIA**

5.1 – A prazo da concessão será de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do presente ajuste contratual, podendo ser prorrogado por uma única vez, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, mediante requerimento da concessionária.

5.2 - O requerimento da prorrogação deverá ser apresentado até 06 (seis) meses antes do término da vigência do contrato de concessão.

#### **6 - DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os licitantes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado, com declaração do representante legal da proponente, devidamente assinado, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

6.2 - Estas autorizações deverão ser exibidas à Comissão Permanente de Licitações pelos portadores, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

6.3 - O documento solicitado no item 6.1 poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por procuração pública. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

6.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (art. 4º da Lei Federal n.º 8.666/93).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**7 - PRAZOS - DOCUMENTOS - PROPOSTA**

7.1 - Os licitantes deverão entregar, no Departamento de Gestão de Suprimentos, até o horário previsto neste Edital para a apresentação dos envelopes, a documentação e proposta correspondentes a sua participação, em 02 (dois) envelopes fechados e numerados, contendo seu endereço e a razão social da empresa (Pessoa Jurídica) ou nome do proponente (Pessoa Física), bem como o número da presente licitação, a saber:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS.**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA.**

**7.2 - ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS**

**7.2.1 - PESSOA FÍSICA:**

7.2.1.1 - Dados do Proponente (**Anexo III** do edital);

7.2.1.2 - Cópia autenticada da Cédula de Identidade;

7.2.1.3 - Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2.1.4 - Termo de Compromisso assinado, comprometendo-se, caso seja vencedor da concorrência, a constituir empresa (Pessoa Jurídica), objetivando a exploração comercial no ramo de lanchonete e/ou similar, dentro de um prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, nos moldes do **Anexo IV** do edital;

7.2.1.5 - Declaração elaborada e subscrita pelo proponente, da inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, conforme modelo **Anexo VI** do edital.

**7.2.2 - PESSOA JURÍDICA:**

7.2.2.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

7.2.2.1.1 - Dados do Proponente (**Anexo III** do edital);

7.2.2.1.2 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2.1.2.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

7.2.2.1.2.2 - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** é a seguinte:

7.2.2.2.1 - Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

7.2.2.2.2 - Cópia da Declaração Cadastral Fiscal **Estadual** e/ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais) e **Municipal** (Certidão de Regularidade de Tributos – **Mobiliários**), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.2.4 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Limeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b) implicará na

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.2.2.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** é a seguinte:

7.2.2.3.1 – Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial:

a) Certidão negativa de **falência** e **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de **recuperação judicial** ou **extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

7.2.2.4 - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

7.2.2.4.1 – Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos moldes do modelo **Anexo V** do edital;

7.2.2.4.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, da inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, nos moldes do modelo **Anexo VI** do edital;

***Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial, nos moldes do modelo Anexo VII do edital:***

**7.2.2.4.3 - para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

recuperação judicial;

**7.2.2.4.4 - para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.2.3 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021  
PROCESSO Nº 30.554/2020  
"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E NÚMERO DE TELEFONE**

7.2.4 - Para fins de utilização dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão comprovar sua condição através da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital. As empresas, que não apresentarem o documento supra, perderão o direito de usufruir dos benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, permanecendo na disputa do certame em igualdade de condições com aquelas empresas não enquadradas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

7.2.5 - A apresentação do Envelope Documentação deverá apresentar obrigatoriamente os documentos, em vias originais, em **cópias reprográficas autenticadas por cartório competente ou por publicações em órgão da imprensa oficial**. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

a) Poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que o faça antes do início da Sessão Pública, de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 9h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira;

a.1) Não serão autenticados quaisquer documentos durante o trâmite da sessão pública;

b) os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

c) Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões;

d) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;

e) Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

f) As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua expedição, exceto quanto ao item 7.2.2.3.1 (Pedido de Falência);

g) Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**7.3 - ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

7.3.1 A Proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, preenchidos a máquina ou impressos e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo:

a. Nome/razão social/ e endereço do proponente, bem como o número da presente licitação.

b. **Anexo IX** do edital - (proposta comercial) devidamente preenchida e assinada.

OBS.: O valor ofertado deverá ser expresso em moeda corrente do país, escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.3.2 A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021  
PROCESSO Nº 30.554/2020  
“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROPONENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ENDEREÇO E NÚMERO DE TELEFONE**

**8 - HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**8.1 - Abertura dos envelopes de n.º 01 (um) – DOCUMENTOS**

8.1.1 – No dia e horário previsto neste Edital para a apresentação dos envelopes, em presença dos interessados, serão abertos os envelopes de n.º 01 (um) - DOCUMENTOS, pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Limeira.

8.1.2 - Será inabilitada da presente licitação a empresa que não apresentar todos os dados exigidos no item 7.2, sendo-lhe devolvido fechado o Envelope de n.º 02 (dois) - PROPOSTA, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.3 - Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão Permanente de Licitações suspenderá os trabalhos e designará data para a sua divulgação.

8.1.4 - Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da lei, bem como não poderá desistir da proposta apresentada, salvo por motivo devido e expressamente justificado decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**8.2 - Abertura dos envelopes n.º 02 (dois) – PROPOSTA**

8.2.1 - O Envelope n.º 02 (dois), contendo a proposta, formulada de acordo com o item 7.3, será aberto em ato público, após abertura dos Envelopes de n.º 01 - DOCUMENTOS, dos proponentes habilitados, obedecendo os prazos legais, bem como a recusa citada em Ata dos participantes em interessados interpor recursos.

8.2.2 - De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Permanente de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

**9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Em conformidade com o tipo de licitação, "**MELHOR OFERTA**", a partir do mínimo avaliado, sendo:

9.1.1 - Exploração de um prédio já estabelecido e definido para a instalação de um "Bar/Café", localizado à Praça Toledo de Barros, no interior do Teatro Municipal, Centro, Limeira/SP, como prevê a Lei Complementar n.º 454, de 18 de março de 2.009, alterada pela Lei Complementar n.º. 795 de 22 de novembro de 2.017, bem como o Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Municipal nº 354, de 13 de novembro de 2015, respeitando o meio ambiente e o espaço de lazer e passeio dos munícipes. O valor mínimo para exploração do imóvel em questão é de **R\$ 256,13 (duzentos e cinquenta e seis reais e treze centavos) mensais.**

9.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.3 - A Comissão Permanente de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

9.5 - A classificação e o julgamento das propostas também serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações e a homologação e adjudicação pela autoridade competente.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, estiverem incompletas, ou com valores inferiores ao avaliado;

9.7 - O julgamento será publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira.

9.8 - Fica estabelecido em **90 (noventa) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes.

## **10 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO**

10.1 - A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de **30 (trinta) dias corridos** comparecer na Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato de concessão, sob pena de decair do direito à exploração, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora no comparecimento, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades estabelecidas neste Edital, no item 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.2 Constitui condição para a celebração da contratação:

**a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

10.3 - O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, especialmente para atendimento dos casos descritos nas cláusulas 7.2, no que se refere a condição de constituição de empresa para exploração comercial compatível com o objeto da presente licitação;

10.3.1 - A inexecução do Termo de Compromisso assinado, comprometendo-se, caso seja vencedor da concorrência, a constituir empresa (Pessoa Jurídica), objetivando a exploração comercial no ramo de lanchonete e/ou similar, dentro de um prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, resultará na perda do direito de exploração da concessão.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente, até o décimo dia, sendo que a primeira parcela terá seu vencimento no 10º dia do mês subsequente à assinatura do contrato de concessão. Os pagamentos serão realizados através de carnê específico, os quais, deverão ser retirados pelos vencedores da licitação junto à Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente munidos de cópia do contrato de concessão.

11.2 - O pagamento das parcelas que porventura forem efetuadas com atraso, serão acrescidas de juros composto de mora de 10% ao mês e multa diária de 0,33%

11.3 - A inadimplência das parcelas em prazo superior a 120 dias acarretará na rescisão do contrato, cujo imóvel será reincorporado aos bens do município, nos termos do artigo 34 da Lei nº 6.766/79.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA/CONCESSIONÁRIA**

12.1 - A concessionária deverá obedecer aos critérios e normas estabelecidos nos **Anexos I e II** (parte integrante deste Edital), bem como, iniciar suas atividades, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da assinatura do Contrato de Concessão.

12.2 - Não será permitida a transferência da concessão ou do controle societário da Concessionária.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Poderá a licitante vencedora, antes de deixar de atender qualquer das cláusulas previstas em contrato, dentro de até cinco dias antes do vencimento dessa obrigação,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

justificar o porquê não a cumpre e, sendo viável essa justificativa, a Administração poderá, concedendo novo prazo, deixar de aplicar as sanções previstas nos itens seguintes:

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

13.2.1 - Pela inexecução total:

13.2.1.1 - Advertência;

13.2.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da proposta;

13.2.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

13.2.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior;

13.2.2 Pela inexecução parcial:

13.2.2.1 - Advertência;

13.2.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta;

13.2.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior.

13.3 - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

13.5 - O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Limeira, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A simples participação da proponente nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e às exigências do presente Edital.

14.2 - A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.3 - A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da Documentação ou da Proposta apresentada.

14.4 - A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

14.5 - Pela elaboração e apresentação da Documentação e Proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

14.6 - Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.7 - A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

14.8 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação.

14.9 - Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Limeira, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Limeira, em 23 de setembro de 2.022.

**LUIS FERNANDO FERRAZ**  
Diretor de Suprimentos  
**-Departamento de Gestão de Suprimentos-**



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO I**

**DESCRIPTIVO TÉCNICO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.554/2020**

O presente descritivo técnico tem como objetivo definir regras visando à adequação e utilização de espaço para a instalação de um “**BAR CAFÉ**” no foyer do **TEATRO VITÓRIA**, situado nesta cidade, na Praça Toledo de Barros, como prevê o Decreto nº 354, de 13 de novembro de 2015, respeitando-se a filosofia de integração com a arte e cultura, os artistas e o público em geral.

Um ambiente estritamente cultural, que deverá ser especificamente decorado para incentivar as atividades culturais, de forma que o público frequentador possa ter momentos agradáveis, aguardar o início das atrações com conforto, podendo ler um livro, gibi, revista ou jornal, degustar um delicioso café, salgados, sucos e outras guloseimas, além de apreciar diversas exposições de nossos artistas.

Com esse atrativo, as pessoas podem se planejar para chegar com antecedência e desfrutar desse benefício.

O local possui 8,60m<sup>2</sup>, um balcão com tampo em granito preto polido com acabamento arredondado, uma pia com uma torneira, na parte superior do fundo vidro e um aparelho telefônico com ramal interno.

**1- À Concessionária não será permitido:**

- a) Colar ou adesivar qualquer tipo de material nos vidros e paredes de todas as dependências;
- b) A interdição e/ou bloqueio das portas de acesso;
- c) A mudança das lixeiras, bancos e outros materiais dos locais previamente colocados;
- d) Colocar materiais, informativos e objetos nos painéis que estão sendo utilizados pela administração;
- e) Expor qualquer tipo de material em frente às placas de metal, onde estão identificados os dados de fundação e melhorias do Teatro Vitória;
- f) A venda de bebidas alcoólicas, cigarros e chicletes, bem como alimentos do gênero. A venda de pipoca e sorvetes será previamente analisada e autorizada pelo Secretário Municipal de Cultura em casos específicos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

- g) Liberar e contribuir para a entrada do público com alimentos e bebidas no interior da sala de espetáculos (plateia e balcão superior);
- h) Efetuar qualquer edificação ou benfeitoria no imóvel, sem a obtenção de prévia autorização do Município, sendo que, caso seja autorizado, as despesas serão por conta da Concessionária, sem dedução na importância paga mensalmente, conforme termo de concessão;
- i) Modificar, acrescentar ou reformar a estrutura do objeto arquitetônico, hidráulico e elétrico;
- j) Fritar ou grelhar salgados ou qualquer tipo de alimento;
- k) Deixar restos de alimentos na pia e lixeiras;
- l) Usar placas luminosas ou qualquer tipo de material de comunicação visual sem permissão do Diretor/Secretário Municipal de Cultura;
- m) Utilizar aparelhos sonoros, sem permissão do Diretor/Secretário Municipal de Cultura;
- n) Paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, deixando de atender a programação do Teatro Vitória, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;
- o) Usar do bem para finalidade diferente da que se destina;

**2- Constitui obrigações da Concessionária:**

- a) Prestar serviços necessários ao pleno funcionamento de um café, oferecendo obrigatoriamente produtos como café e/ ou café expresso e seus derivados, café com leite, achocolatados, pão-de-queijo, podendo também oferecer os seguintes produtos: refrigerantes, sucos, salgados fritos (desde que não fritos no local) e assados, salgadinhos tipo “snack”, chocolates, e outros alimentos do gênero que não tragam obstáculos ao atendimento e a limpeza de todas as dependências do Teatro Vitória;
- b) Executar a manutenção e limpeza da área utilizada, antes do início da abertura das portas, durante e após o término de funcionamento diário, fornecendo todo material de higiene e limpeza necessário;
- c) Manter os equipamentos, utensílios e lixeiras sempre higienizadas;
- d) Providenciar o uso apropriado de uniforme e acessórios obrigatório aos funcionários que comercializam alimentos;
- e) Comercializar somente produtos dentro do prazo de validade e manter os alimentos acondicionados com refrigeração e temperaturas adequadas, bem como todos os

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

eletrodomésticos e acessórios necessários para a boa qualidade dos produtos e suas respectivas manutenções;

- f) Os preços cobrados deverão acompanhar os valores de mercado praticados no Município, sendo vedada à venda de bebidas em garrafas de vidro e utilização de objetos cortantes, sendo permitido latas e plástico para garantir a segurança;
- g) Manter em local de fácil visibilidade com material de qualidade, a tabela com os produtos, serviços e seus respectivos preços;
- h) Oferecer aos clientes jornais, livros e revistas para leitura, devidamente atualizados e conservados adequadamente;
- i) A reposição de qualquer tipo de estoque deverá acontecer em horários diferentes das apresentações e fora do período de funcionamento do complexo Galeria/Bilheteria/Bar-Café, para que haja uma ótima recepção para o público;
- j) Obedecer os horários previamente estabelecidos para o funcionamento do Bar Café, conforme determinação do Diretor/Secretario Municipal de Cultura;
- k) Fornecer o mínimo de 4 (quatro) mesas do tipo bistrô altas em alumínio com tampo em granito preto polido com acabamento arredondado e 20 (vinte) bancos cromados com estofado de couro vermelho queimado, sendo 4 (quatro) para cada mesa e mais 4 (quatro) para o balcão, 4 (quatro) spots pendentes para iluminação das mesas, lixeiras para recicláveis e compatíveis com o ambiente, 3 (três) displays para revistas e jornais e decoração complementar apropriada;
- l) Acatar as instruções e exigências do Diretor/Secretario Municipal de Cultura quanto à utilização do espaço;
- m) Conservar o bem como se seu fosse, com diligência e zelo, para que possa restituí-lo como o recebeu;
- n) Proteger o bem contra terceiros;
- o) Possuir as licenças municipais de localização, instalação, funcionamento e sanitária e ainda, submeter-se às determinações da Fiscalização de Localização, Instalação, Funcionamento e Sanitária;
- p) Pagar a importância fixada no termo de concessão, todo dia 10 (dez) de cada mês, durante o prazo de vigência do contrato;
- q) Restituir o bem como o recebeu, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que sua mora der causa;
- r) As despesas com telefone e materiais de consumo proporcionalmente utilizados, porém os gastos de água e energia elétrica do local já estão embutidos nos custos mensais do Teatro Vitória;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

- s) Manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;
- t) Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Teatro Vitória ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços;
- u) A contratação de funcionários, deveres trabalhistas, previdenciários, comerciais, civis, tributárias, mesmo após o término do contrato;
- v) Arcar com todos os ônus ou encargos decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução dos serviços, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados, sendo que sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**3- Considerações Finais:**

A Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Diretoria de Cultura, deverá realizar a fiscalização da concessão, observando e acompanhando o cumprimento dos quesitos estabelecidos neste Termo.

O Bar Café deverá acompanhar exclusivamente a programação e poderá funcionar de quarta a domingo, abrindo duas horas antes do início de cada espetáculo e encerrando suas atividades até 30 minutos após o término. Em períodos de exposição poderá ser solicitada autorização para abrir das 9h às 12h – 13 às 17h.

A concessão será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada no máximo até 5 anos, dentro das normas legais.

Não poderá funcionar às segundas-feiras, nem em dias que não haja espetáculo ou exposição. As terças-feiras irão depender da programação e autorização prévia específica.

O Secretário Municipal de Cultura, a seu critério vedará a comercialização de produtos considerados inadequados, ou que não condizem com o objeto da licitação, não cabendo recurso a Concessionária.

Qualquer possível alteração, inclusão ou exclusão, de interesse do Município e que venha a beneficiar a população e garantir a melhoria na qualidade dos serviços prestados, deverá contar com a autorização prévia e por escrito do Secretário Municipal de Cultura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO II**

**CD - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL E PLANTA.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.554/2020**



**ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO III**

**DADOS DO PROPONENTE**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.554/2020**

**PESSOA FÍSICA**

Concorrência Pública nº 02/2022

**DADOS DO PROPONENTE:**

1. Nome Completo:	
2. Sexo:	
3. Estado Civil:	
4. Endereço:	C.E.P.:
5. Telefone:	
6. CPF:	
7. R.G:	Órgão Expedidor: Data de Expedição:
8. Título de Eleitor:	Seção: Zona:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**PESSOA JURÍDICA**

Concorrência Pública nº 02/2022

**DADOS DA EMPRESA:**

1. Razão Social:	
2. Endereço:	C.E.P.
3. C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

4. Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

5. Telefone: \_\_\_\_\_

6. Telefone para contato: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Nacionalidade: \_\_\_\_\_

3. Estado Civil: \_\_\_\_\_

4. Endereço residencial: \_\_\_\_\_

5. Profissão: \_\_\_\_\_

6. Cargo que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

7. CIC; RG: \_\_\_\_\_

8. Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Obs: Quando não for o diretor, apresentar procuração para tal no ato da assinatura do mesmo.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO IV**

**MODELO TERMO DE COMPROMISSO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.554/2020**

(Nome) \_\_\_\_\_, (RG) \_\_\_\_\_, (CPF) \_\_\_\_\_, (Endereço) \_\_\_\_\_  
comprometo-me, caso seja vencedor da concorrência, a constituir empresa (Pessoa  
Jurídica), objetivando a exploração comercial no ramo de lanchonete e/ou similar, dentro  
de um prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do proponente

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.554/2020**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da  
licitação, da Prefeitura Municipal de Limeira, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos  
do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a  
\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular  
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso  
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

(Assinatura do representante legal)

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.554/2020**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, \*representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Limeira, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa/Proponente

Nome do representante legal da empresa/Proponente: \_\_\_\_\_

RG do representante legal da empresa/Proponente: \_\_\_\_\_

\*Pessoa Jurídica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA LICITANTES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
EXTRAJUDICIAL:**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.554/2020**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da  
licitação, da Prefeitura Municipal de Limeira, declaro, sob as penas da lei:

- 1. Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**  
(Assinatura do representante legal)

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.554/2020**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **Concorrência Pública n.º 02/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Limeira/SP.

Limeira, de de .

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO IX**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.554/2020**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, (endereço do proponente) \_\_\_\_\_, vem pela presente, apresentar sua proposta de remuneração mensal pela Exploração de um prédio já estabelecido e definido para a instalação de um “Bar/Café”, localizado à Praça Toledo de Barros, no interior do Teatro Municipal, Centro, Limeira/SP, como prevê a Lei Complementar nº 454, de 18 de março de 2.009, alterada pela Lei Complementar nº. 795 de 22 de novembro de 2.017, bem como o Decreto Municipal nº 354, de 13 de novembro de 2.015, respeitando o meio ambiente e o espaço de lazer e passeio dos munícipes, objeto da licitação.

Pagarei, se concessionário do Contrato de Concessão, o valor de:

**R\$ -----** (POR EXTENSO) por mês.

Limeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome (letra legível): \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**IV – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 - Pelo uso do imóvel de que trata a cláusula segunda, a(o) concessionária(o) pagará ao concedente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, mensalmente, até o décimo dia de cada mês; através de carnê específico, o qual, deverá ser retirado junto à Secretaria Municipal de Cultura.

4.2 - O pagamento das parcelas que porventura forem efetuadas com atraso, serão acrescidas de juros composto de mora de 10% (dez por cento) ao mês e multa diária de 0,33% (trinta e três por cento).

4.3 - A inadimplência das parcelas em prazo superior a 120 (cento e vinte) dias acarretará na rescisão do contrato, cujo imóvel será reincorporado aos bens do município, nos termos do artigo 34 da Lei nº 6.766/79.

4.4 - A cada período de **12 (doze) meses** de vigência contratual, contados da data de apresentação da proposta comercial, será aplicado reajuste contratual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times \left[ \frac{\text{IPCA}}{\text{IPCA}_0} - 1 \right]$$

Onde:

**R** = parcela de reajuste

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPCA / IPCA<sub>0</sub>** = variação do **IPCA** ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**V – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

5.1 - Poderá a licitante vencedora, antes de deixar de atender qualquer das cláusulas previstas em contrato, dentro de até **05 (cinco) dias** antes do vencimento dessa obrigação, justificar o porquê não a cumpre e, sendo viável essa justificativa, a Administração poderá, concedendo novo prazo, deixar de aplicar as sanções previstas.

5.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

5.2.1 - Pela inexecução total:

I - Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior;

5.2.2 - Pela inexecução parcial:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior.

5.3 - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.4 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.5 - O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Limeira, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**VI – DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

6.1 - A Concessão objeto deste instrumento está fundada na **Lei Complementar nº 454, de 18 de março de 2.009, alterada pela Lei Complementar nº. 795 de 22 de novembro de 2.017.**

6.2 - A concessionária deverá obedecer aos critérios e normas estabelecidos no **Anexo I – Projeto Básico** (parte integrante deste Edital), bem como, iniciar suas atividades, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** da assinatura do Contrato de Concessão.

6.3 - Não será permitida a transferência da concessão ou do controle societário da Concessionária.

6.4 - Não se admitirá a subconcessão informal da concessão, sob pena de caducidade do contrato.

6.5 - A concessionária faculta, desde já, que a concedente ou o seu preposto vistorie o imóvel concedido, quando julgar conveniente.

**VII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

7.1 - O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Concorrência nº **xx/xxxx**, expedido em **xxxx** de **xxxx**.

**VIII – DOS CASOS OMISSOS:**

8.1 - A presente avença é regida pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento, e por outras normas que lhe sejam aplicáveis.

**IX – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 A Administração Pública indica como **GESTOR** do presente contrato o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e como **FISCAL** responsável o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que deverão acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

10.2 - É competente o Foro desta Comarca de Limeira, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

10.3 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias, para todos os fins de direito, sendo assinado pela concedente, pela concessionária e pelas testemunhas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Limeira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
P/ CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
P/ CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO XI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S)/Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO  
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.